



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 de Novembro de 2015.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,

RUDIMAR LUIZ SONDA

Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 de Novembro de 2015.

Memorando Interno

Ao
Excelentíssimo Senhor
RUDIMAR LUIZ SONDA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo nos jardins externos da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, mudas, insumos, pedras decorativas e grama conforme especificações e detalhamentos repassados pelo Presidente da Câmara Sr. Rudimar Luiz Sonda.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.


ANDERSON PARISE DA ROSA


ELAINE CRISTINA BAPTISTA


DULCILENE LÚCIA CARLOTO FRASSON



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 16 de Novembro de 2015.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 16/11/2015.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo nos jardins externos da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, mudas, insumos, pedras decorativas e grama conforme especificações e detalhamentos repassados pelo Presidente da Câmara Sr. Rudimar Luiz Sonda.

Preço máximo será de R\$ 3.122,00 (Três mil cento e vinte e dois reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CÂMARA MUNICIPAL

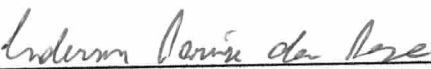
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.31.00.00 – Sementes, mudas de plantas e insumos.

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.16.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



ANDERSON PARISE DA ROSA
CONTADOR
CRC/PR 43.920/O-6



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSANº 36/2015

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa “**DATIFLORA FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA**” inscrita no CNPJ sob nº 21.361.510/0001-64, com endereço comercial à Rua Montemezzo, nº 530 - Centro – Santa Terezinha de Itaipu, CEP 85.875.000, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem e paisagismo nos jardins externos da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, mudas, insumos, pedras decorativas e grama conforme especificações e detalhamentos repassados pelo Presidente da Câmara Sr. Rudimar Luiz Sonda. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida contratação o valor de R\$ 3.122,00 (Três mil cento e vinte e dois reais) pagos após a entrega dos materiais, serviços e apresentação da Nota Fiscal.

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de Novembro de 2015.

ANDERSON PARISE DA ROSA

Presidente da C. P. L.

Portaria 29/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 051/2015

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS JARDINS EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MUDAS, INSUMOS, PEDRAS DECORATIVAS E GRAMAS, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 3.122,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
2028	339030310000	1001	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
2049	339039160000	1001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Santa Terezinha de Itaipu, 16 de novembro de 2015.



RUDIMAR LUIZ SONDA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

REF.: MEMORANDO de 16 de novembro de 2015.

PROCESSO Nº 051/2015

Interessado: Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR

PARECER

EMENTA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NOS JARDIS EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MUDAS, INSUMOS, PEDRAS DECORATIVAS E GRAMA.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara,

Trata-se de pedido de autorização para dispensa de licitação, em favor da pessoa jurídica DATAFLORA FLORICULTURA & JARD LTDA ME, no valor de R\$ 3.122,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS), a fim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, através da prestação de serviços de jardinagem e paisagismo nos jardins externos da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, mudas, insumos, pedras decorativas e grama, conforme especificações e detalhamentos repassados pelo Presidente da Câmara Sr. Rudimar Luiz Sonda.

De acordo com o processo, foram realizadas cotações de preços junto a três potenciais fornecedores. A favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor, conforme documentos apresentados.

Apresentou-se como prova da regularidade da proponente com as obrigações fundiárias e previdenciárias as certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal, pelo Poder Judiciário da Justiça do Trabalho e pela Secretaria da Receita Federal.

A Seção Orçamentária e Financeira informou a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa. Os recursos para satisfazer a contratação objeto do certame estão previamente demonstrados através dos Códigos Orçamentários 3.3.90.30.41.00.00 – SEMENTE, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS e 3.30.90.39.16.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista o valor da contratação, o presidente da Comissão de Licitações sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, pois as despesas próprias de um processo licitatório tornariam onerosa a contratação.

Com efeito, a lei 8.666/93, que rege as normas gerais sobre licitações traz, taxativamente, as hipóteses excetivas de dispensa e inexigibilidade de licitação. No caso, está caracterizada a dispensabilidade do procedimento em razão do valor do contrato, conforme se depreende do artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a", desse diploma legal.

Em conclusão, pode-se considerar juridicamente viável a contratação direta dos serviços pretendidos, levando-se em conta o valor que não supera os 10% previstos no artigo 23, II, "a", da Lei n. 8.666/93.

À consideração superior.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 23 de Novembro de 2015.

Liliane Grellmann Damen

LILIANE NATHALIE FRETES GRELLMANN DAMEN

ADVOGADA

OAB/PR nº 48.324

21.361.510/0001-64

DATIFLORA FLORICULTURA & JARD LTDA ME
RUA RENATO MONTEMEZZO, 530

CENTRO – CEP: 85875-000

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

À

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu - Pr

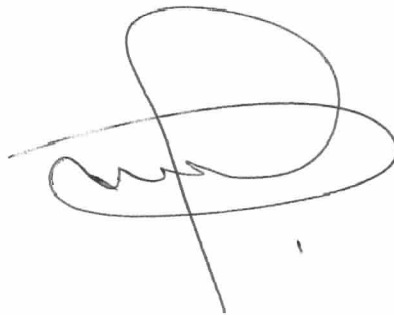
Prezados Senhores,

Segue orçamento para reforma do Jardim e vasos nas dependências deste estabelecimento.

Quant	Unidade	Descrição	R\$ Unitário	R\$ total
18	mudas	Buxinhos de 25 cm	25,00	450,00
02	mudas	Pata-de-elefante 60cm	60,00	120,00
01	muda	Dracena Tricolor 60cm	30,00	30,00
12	mudas	Mini-ixora 15 cm	6,00	72,00
8	sacos	Pedra dolomita mista 20 kg	28,00	224,00
2	Sacos	Pedra seixo caramelo	22,00	44,00
4	sacos	Pedra Seixo rio	22,00	88,00
4	Sacos	Substrato	20,00	80,00
7	Sacos	Pedrisco	7,00	49,00
4	Sacos	Casca de pinus	24,00	96,00
1	Carga	Terra vermelha	150,00	150,00
122	M2	Grama esmeralda colocada	10,00	1220,00
1		Mao-de-obra	500,00	500,00
		TOTAL		3.122,00

TOTAL (três mil cento e vinte e dois reais)

Atenciosamente



Disp 036/2015
Proc 051/2015
16/11



Venda, Colocação de Gramas e Paisagismo

CNPJ 20.758.085/0001-89

Tels.: 9986-2700 / 9116-4416

ligergramaepaisagismo

E-mail: lidergramaepaisagismo@hotmail.com

ORÇAMENTO

Data: 05 / 11 / 15 Fone: _____

Cliente: Comarca Municipal STI

End.: _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	V. m ²	TOTAL
38	luchinhos 25cm	26,00	468,00
2	pata de elefante 60cm	58,00	116,00
1	dracena tricolor 60cm	35,00	35,00
12	mini-axera 15cm	7,00	84,00
8	pc pedra dolomita 20kg	32,00	256,00
2	pc pedra seixo coromelo	25,00	50,00
4	pc pedra seixo rio	25,00	100,00
4	pc substitute 20kg	20,50	82,00
7	pc pedrisco	6,00	42,00
MÃO-DE-OBRA			7
COND. PGTO.			
ENTRADA			

TOTAL

Ass. do Cliente _____

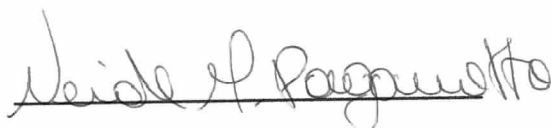
FLORICULTURA SANTA TEREZINHA

Neide Maristela Paganotto – me CNPJ: 04975318/0001-49
AV. dos Estados Nº 2072 Santa Terezinha de Itaipu Tel: 3541- 1958

ORÇAMENTO

Orçamento para reforma do jardim e vasos para Câmara Municipal.

Quant.	Unidade	Descrição	R\$ Unitário	R\$ Total
18	Mudas	Buxinhos de 25 cm	28,00	504,00
02	Mudas	Pata-de-elefante 60 cm	63,00	126,00
01	Muda	Dracena Tricolor 60 cm	29,00	29,00
12	Mudas	Mini-ixora 15 cm	6,50	78,00
08	Sacos	Pedra Dolomita Mista 20 Kg	29,50	236,00
02	Sacos	Pedra Seixo Caramelo	25,00	50,00
04	Sacos	Pedra Seixo Rio	25,00	100,00
04	Sacos	Substrato	21,00	84,00
07	Sacos	Pedrisco	8,50	59,50
04	Sacos	Casca de Pinus	25,00	100,00
01	Carga	Terra Vermelha	160,00	160,00
122	M2	Gramma Esmeralda Colocado	10,50	1.281,00
01		Mão-de-obra	580,00	580,00
		TOTAL		3.387,50



NEIDE MARISTELA PAGANOTTO

9910 6574

JUNTA COMERCIAL
PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DATIFLORA FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA



1. JOÃO AUGUSTO POSSAMAI, nacionalidade BRASILEIRA, estudante, Solteiro, data de nascimento 12/08/2000, nº do CPF 115.520.219-80, documento de identidade 106783535, SSP, PR, com domicílio / residência a Rua Venancio Smania, número 616, bairro / distrito Centro, município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANA, CEP 85.875-000 representado(a) por DATIANE DE LURDES EVERLING, nacionalidade BRASILEIRA, empresária, Casada, nº do CPF 373.359.790-72, documento de identidade 43674552, SSP, PR, com domicílio e residência a Rua Venancio Smania, número 616, bairro / distrito Centro, município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANA, CEP 85.875-000 e

2. ANA MARIA POSSAMAI, nacionalidade BRASILEIRA, empresária, Solteira, data de nascimento 26/02/1996, nº do CPF 091.035.809-54, documento de identidade 90887777, SSP, PR, com domicílio / residência a Rua Venancio Smania, número 616, bairro / distrito Centro, município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANA, CEP 85.875-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DATIFLORA FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, HÚMUS, ADUBOS, VASOS, CANTONEIRAS PARA PLANTAS, PEDRAS DECORATIVAS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, PLANTIO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE JARDINS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na Rua Renato Montemezzo, número 530, bairro / distrito Centro, município SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR, CEP 85.875-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 12/11/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), assim distribuído entre os sócios.

ANA MARIA POSSAMAI, a quantia de 6.000 (seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

JOÃO AUGUSTO POSSAMAI, a quantia de 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, em moeda corrente do país, neste ato.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO AUGUSTO POSSAMAI	4.000	4.000,00
ANA MARIA POSSAMAI	6.000	6.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DATIFLORA FLORICULTURA DO PARANÁ
E JARDINAGEM LTDA

a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ANA MARIA POSSAMAI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de FOZ DO IGUAÇU para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual forma e teor, na presença das assinantes abaixo.

Santa Terezinha de Itaipu, 27 de Outubro de 2014.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DATIFLORA FLORICULTURA DO PARANÁ
E JARDINAGEM LTDA



JOÃO AUGUSTO POSSAMAI: Sócio



Representada por DATIANE DE LURDES EVERLING

ANA MARIA POSSAMAI

Sócio/Administrador

Testemunha(s):

Cleibi M.G. Spricigo

CLEIBI MIRIAM GEREMIA SPRICIGO

CPF: 779.534.369-49

Katia Aparecida Venson Piazza

KATIA APARECIDA VENSON PIAZZA

CPF: 752.565.419-00



Serviço Distrital de Santa Terezinha de Itaipu
Rua Leonizio Magagnin, 1747 - Fone (45)3541-1182
528kc.9q22r.tv5DA, Controle: 7kWUg.V5uD
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de
DATIANE DE LURDES EVERLING e ANA MARIA
POSSAMAI.0019 Dou fé Santa Terezinha de Itaipu, 28
de outubro de 2014.

Em Testº *Sj.* *Simplicia* Verdade

Simplicia
SARCIA Mª Cássia de Vasconcelos
Escritor de Substituição

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2014
SOB NÚMERO: 41207975551
Protocolo: 14/660854-2, DE 30/10/2014 *S. Motta*

DATIFLORA FLORICULTURA E JARDINAGEM
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATIFLORA FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA - ME
CNPJ: 21.361.510/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:36:54 do dia 16/11/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2016.

Código de controle da certidão: **766C.D2A1.FED6.7DAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/11/2014
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.361.510/0001-64 MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL DATIFLORA FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTEFLORA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO R RENATO MONTEMEZZO		NÚMERO 530	COMPLEMENTO	
CEP 85.875-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA DE ITAIPU		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO officium_contabilidade@hotmail.com		TELEFONE (45) 3541-2120 / (45) 9921-1112		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **05/11/2015** às **17:22:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21361510/0001-64
Razão Social: DATIFLORA FLORICULTURA E JARD LTDA ME
Endereço: RENATO MONTEMEZZO 530 / CENTRO / MARINGA / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2015 a 26/11/2015

Certificação Número: 2015102807312219513762

Informação obtida em 05/11/2015, às 17:22:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATIFLORA FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.361.510/0001-64

Certidão nº: 183726790/2015

Expedição: 05/11/2015, às 17:22:03

Validade: 02/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATIFLORA FLORICULTURA E JARDINAGEM LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.361.510/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.